



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 2 de dezembro de 2022

Ano XIV - Edição nº 01809 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B43B5B6BD762CF2A87DACF0191BF89A7

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 033, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA FORMA QUE INDICA.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 033, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Declara Situação de Emergência, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, c/c art. 11, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, e à vista do art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c arts. 2º, inciso VII, 3º, 4º e 5º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional; do art. 7º, inciso XV, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 17 de março de 2022, e do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 570, de 29 de maio de 2013, c/c art. 2º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 096, de 23 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO os danos humanos de famílias desalojadas; danos materiais em unidades habitacionais e em obras de infraestrutura pública; danos ambientais de contaminação da água e do solo; prejuízos econômicos públicos na assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas, abastecimento de água potável, esgoto de águas pluviais, sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo, distribuição de energia elétrica, transportes locais e regionais e ensino; e prejuízos econômicos privados na agricultura, pecuária, comércio e serviços, em decorrência das chuvas intensas, erosões de margem fluvial e continental e inundações e alagamentos ocasionados pela elevação súbita da vazão do Rio Camurugi, que estão afetando a capacidade do Poder Público Municipal em responder e gerenciar a crise instalada, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Defesa Civil, nos termos do Memorando nº 144/2022-SEINFRA/CDC,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 1º As áreas afetadas na Sede do Município estão delimitadas pelas seguintes vias e logradouros públicos:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

- I - Rua Castro Alves;
- II - Rua 7 de Abril;
- III - Rua Tiradentes;
- IV - Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
- V - Rua Eduardo Bizarria Mamede;
- VI - Rua 2 de Julho.

§ 2º As áreas afetadas no Distrito de Buracica e no Distrito de Lustosa compreendem tanto as áreas urbanas como as áreas rurais.

Art. 2º Ficam autorizadas, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil:

I - a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

II - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida pelo desastre.

Art. 3º De acordo com o disposto no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Ficam dispensadas as licitações para aquisições dos bens necessários às atividades de resposta ao desastre e para as parcelas de obras e serviços relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Nilton Teixeira Pereira

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2022, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da referida data.

Teodoro Sampaio, 1º dezembro de 2022.


JOSE ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal


UILTON COSTA DA MOTA

Secretário Municipal de Infraestrutura


NILTON TEIXEIRA PEREIRA

Coordenador de Defesa Civil